



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1349**

De 17 de Maio de 1.983.

Concedendo aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, aumento salarial de 47,5%.

O Prof. PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que -
lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de Maio de 1.983, um aumento salarial de 47,5% (Quarenta e sete virgula cinco por cento) aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia.

Parágrafo Único - Os Funcionários, Servidores, Inativos e Pensionistas que recebem, na presente data, um salário base de mais de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), - terão seus salários bases reajustados em 50% (Cinquenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (I.N.P.C.) que serviu de base para o reajuste apresentado pelo Executivo, o qual foi de 47,5%.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução - da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 17 de Maio de 1.983.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal